



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado n° 37 – Centro

Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.375 /2010, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Cria previsão de suplementação à Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo respeitado as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o montante correspondente a 14% (quatorze por cento) do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, aos 21 dias do mês de dezembro de 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente
em 21 / 12 / 10
